LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 13/05/91
1º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 155 /91 - Gabin — Boa Vista (RR), 24 de abril de 1991

Aprovado c/ modificações quanto ao regime de urgência
Em 20/05/91

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos anexo para apreciação dessa douta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 03, de 23 de abril de 1991, que altera a Lei nº 219, de 16 de fevereiro/90.**

Esperando contar com o apoio e a compreensão dos nobres edis no sentido de aprovarem nossa proposta, formulamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Barac Bento
Prefeito

Exmº. Sr.
Gilberto Inácio de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho hoje ao estudo e deliberação dessa Douta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 003/91, de 16 de fevereiro de 1990, transforma em gratificação os vencimentos dos cargos de chefia da estrutura organizacional desta Prefeitura.

Passo a enumerar os motivos que nos levaram a propor essa importante modificação na relação cargo/renumeração:

Melhorar o sistema de renumeração de nosso pessoal de chefia;

Reduzir as dificuldades que o Executivo sente ao nomear ou designar servidores com salários superiores aos vencimentos e gratificações dos cargos e assessoramento;

Da mesma forma, facilitar a aquisição de novas pessoas de outras esferas administrativas ou não- para melhorar e agilizar a Administração Municipal.

Com as alterações ora propostas , conforme bem podem avaliar Vossas Excelências pela leitura do anexo 01, os cargos de natureza especial, o grupo de direção superior e o gurpo de direção intermediária, terão seus salários bases e gratificações , transformados em uma única gratificação.

Em suma, Senhores Vereadores, são essas as modificações que ora propomos a alta análise dessa Casa Legisladores Municipais.

/...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

..../

Espero contar com o apoio e a compreensão de Vossas Excelências para aprovarem esta nossa proposta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 23 de abril de 1991.

Barac Bento
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 03 , DE 23 DE ABRIL DE 1991.

ALTERA A LEI 219 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990, TRANSFORMA EM GRATIFICAÇÃO OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE CHEFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - A renumeração dos Cargos de Chefia previsto na Lei nº 219, Capítulo III, Art. 6º do Quadro nº 03, fica alterado no termo do anexo nº 01 , que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 23 de abril de 1991.

Barac Bento
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Grupos - Funções de Confiança e Cargos em Comissão - Anexo nº - 01

GRUPOS	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO Cr$
Grupos de Natureza Efetiva	GNE - 1 GNE - 2	
Grupos de Natureza Especial	GNES - 1	370.919,36

Grupos de Cargos em Comissão	Grupo de Direção	Código	Gratificação Cr$
	Superior	GDS - 1	296.727,94
		GDS - 2	251.917,50
	Grupo de Direção Intermediária	GDI - 1	209.231,26
		GDI - 2	188.308,09

206

PL.07

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Legislação e Redação para emitir parecer.
Em, 26/05/91

Fl.08

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 23 DE ABRIL DE 1991

ALTERA A LEI 219 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990, TRANSFORMA EM GRATIFICAÇÃO OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE CHEFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº

RELATOR: **PAULO MAGALHÃES DUARTE**

PARECER Nº 006/91

Senhor Presidente,

Com base no art. 59, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reservamo-nos para relatar a matéria, constante do Projeto de Lei nº 003/91, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que ora tramita nesta Casa, nos posicionamos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que de acordo com o art. 61, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal combinado com o art. 29 da Lei 6448/77, compete privativamente ao Prefeito, a iniciativa dos Projetos que disponham sobre a criação ou alteração dos cargos, funções ou empregos dos servidores municipais, sendo portanto, legal e constitucional a presente matéria a ser apreciada por este douto Plenário.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista, 16 de maio de 1991

PAULO MAGALHÃES DUARTE
RELATOR:-

Fl. 09

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

fl. 02

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o PARECER do Sr. Relator:-

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE:-.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA:-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO:-

Fl. 10

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos **dezesseis** dias do mês de **maio** de mil novecento e noventa e um, às **dez** horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador **Paulo Magalhães Duarte**, presente a Secretária a Vereadora **Maria Alice de Andrade Gomes**, e o Membro o Vereador **José Sebastião Alves Bezerra**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) **Paulo Magalhães Duarte, dado ao Projeto de Lei nº 003, de 23 de abril de 1991, o qual Altera a Lei 219, de 16 de fevereiro de 1990, Transforma em Gratificação os Vencimentos dos Cargos de Chefia a dá Outras Providências.**

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer **favorável.**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu **Maria Alice de Andrade Gomes**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR), **16 de maio de 1991.**

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA.-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO.-

Fl 11

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamento para parecer.
Em, 15/01/90

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 23 DE ABRIL DE 1991

ALTERA A LEI 219 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990, TRANSFORMA EM GRATIFICAÇÃO OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE CHEFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº
RELATORA: **MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES**
PARECER Nº 005/91

Senhor Presidente,

Com base no art. 59, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reservamo-nos para relatar a matéria, constante do Projeto de Lei nº 003/91, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que ora tramita nesta Casa, nos posicionamos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que de acordo com o art. 61, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal combinado com o art. 29 da Lei 6448/77, compete privativamente ao Prefeito, a iniciativa dos Projetos que disponham sobre a criação ou alteração dos cargos, funções ou empregos dos servidores municipais, sendo portanto, legal e constitucional a presente matéria a ser apreciada por este douto Plenário.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 16 de maio de 1991

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
RELATORA:-

Fl. 13

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

fl. 02

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o Parecer da Sra. Relatora:-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE:-

THAUMATURGO C.M.NASCIMENTO
SECRETÁRIO

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um, às dez horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência da Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes, presente o Secretário o Vereador Thaumaturgo Cesar M. do Nascimento, e o Membro o Vereador Almir Fortes França, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) MARIA DE LOURDES PINHEIRO, dado ao Projeto de Lei nº 003, de 23 de abril de 1991, o qual Altera a Lei nº 219, de 16 de fevereiro de 1990, Transforma em Gratificação os Vencimentos dos Cargos de Chefia e dá outras Providências.

Aberto os trabalhos a Srª.Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, a Srª. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Thaumaturgo Cesar M. Nascimento, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 16 de maio de 1991.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE.-

THAUMATURGO CESAR M. NASCIMENTO
SECRETÁRIO.-

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO.-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

REQUERIMENTO Nº 009/91.

Senhor Presidente,

Os Vereadores abaixo assinados, requerem à V. Exa., que ouvido o Plenário, na forma regimental(art. 111, §II, inciso VI, combinado com o art. 129),seja colocado em regime de urgência - única discussão e votação a matéria da Ordem do Dia desta Sessão - Projeto de Lei nº 003/91, que dispõe sobre - Altera a Lei nº 219 de 16 de fevereiro de 1990, transforma em gratificação os vecimentos dos cargos de Chefia e dá outras providências.

Nestes Termos

P. Deferimentos

"PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista, 20.05.91.

PAULO MAGALHAES DUARTE
VEREADOR

SALOMÃO F. S. CRUZ
VEREADOR

VERA MALLA
VEREADORA

MARIA DE L. PINHEIRO
VEREADORA

ALMIR F. FRANÇA
VEREADOR

BRAZ A. BERNEK
VEREADOR

RAIMUNDO D. LAVÔR
VEREADOR

JOSÉ S. ALVES BEZERRA
VEREADOR.-

Fl. 56

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *20* DE *MAIO* DE 199*1*

ORDEM DO DIA: *EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O REQUERIMENTO Nº 009/91.*

PROJETO DE LEI ..... ____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ____

PROJETO DE RESOLUÇÃO .....

REQUERIMENTO X

OUTROS

V O T A Ç Ã O

N O M E S	SIM		NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	Sim		____
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	X		____
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	____	*NÃO VOTA*	____
4. ILKA MACÊDO MALLA	X		____
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	X		____
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	____		____
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	X		____
8. PAULO MAGALHÃES DUARTE	X		____
9. RAIMUNDO DANTAS LAVÔR	X		____
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	X		____
11. THAUMATURGO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO	____		____

Fl. 47

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *20* DE *MAIO* DE 1991

ORDEM DO DIA: *EM Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 03, DE 23 DE ABRIL DE 1991.*

PROJETO DE LEI ..... *X*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO .....

PROJETO DE RESOLUÇÃO .....

REQUERIMENTO .....

OUTROS

VOTAÇÃO

	NOMES	SIM	NÃO
	ALMIR FORTES FRANÇA	X	
2.	BRAZ ASSIS BEHNCK	X	
3.	GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	*NÃO VOTA*	
4.	ILKA MACÊDO MALLA	X	
5.	JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	X	
6.	MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	—	
7.	MARIA DE LOURDÈS PINHEIRO	X	
8.	PAULO MAGALHÃES DUARTE	X	
9.	RAIMUNDO DANTAS LAVÔR	X	
10.	SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	X	
11.	THAUMATURGO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO	—	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 239 , DE 23 DE MAIO DE 1991

ALTERA A LEI 219, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990, TRANSFORMA EM GRATIFICAÇÃO OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE CHEFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º. A remuneração dos Cargos de Chefia previsto na Lei nº 219, Capítulo III, art. 6º do Quadro nº 03, fica alterado no termo do anexo nº 01, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de maio de 1991.

BARAC BENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

GRUPOS - FUNÇÕES DE CONFIANÇA E CARGOS EM COMISSÃO - ANEXO 01

GRUPOS	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO Cr$
Grupos de Natureza Eletiva	GNE - 1 GNE - 2	
Grupo de Natureza Especial	GNES - 1	370.919,36

Grupos de Cargos em Comissão	Grupo de Direção Superior	Código	Gratificação Cr$
		GDS - 1	296.727,94
		GDS - 2	251.917,50
	Grupo de Direção Intermediária	GDI - 1	209.231,26
		GDI - 2	188.308,09

CÂMARA MU[illegible]E BOA VISTA

_____/_____/_____

Gilberto Inácio de Araújo
Presidente

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 23 DE ABRIL DE 1991

ALTERA A LEI 219 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990, TRANSFORMA EM GRATIFICAÇÃO OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE CHEFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº

RELATOR: PAULO MAGALHÃES DUARTE

PARECER Nº 006/91

Senhor Presidente,

Com base no art. 59, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reservamo-nos para relatar a matéria, constante do Projeto de Lei nº 003/91, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que ora tramita nesta Casa, nos posicionamos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que de acordo com o art. 61, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal combinado com o art. 29 da Lei 6448/77, compete privativamente ao Prefeito, a iniciativa dos Projetos que disponham sobre a criação ou alteração dos cargos, funções ou empregos dos servidores municipais, sendo portanto, legal e constitucional a presente matéria a ser apreciada por este douto Plenário.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista, 16 de maio de 1991

PAULO MAGALHÃES DUARTE
RELATOR:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o PARECER do Sr. Relator:-

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE:-.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA:-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos **dezesseis** dias do mês de **maio** de mil novecento e noventa e um, às **dez** horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador **Paulo Magalhães Duarte**, presente a Secretária a Vereadora **Maria Alice de Andrade Gomes**, e o Membro o Vereador **José Sebastião Alves Bezerra**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) **Paulo Magalhães Duarte, dado ao Projeto de Lei nº 003, de 23 de abril de 1991, o qual Altera a Lei 219, de 16 de fevereiro de 1990, Transforma em Gratificação os Vencimentos dos Cargos de Chefia a dá Outras Providências.**

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer **favorável.**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu **Maria Alice de Andrade Gomes**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR), **16 de maio de 1991.**

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA.-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO.-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 23 DE ABRIL DE 1991

ALTERA A LEI 219 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990, TRANSFORMA EM GRATIFICAÇÃO OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE CHEFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº

RELATORA: MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES

PARECER Nº 005/91

Senhor Presidente,

Com base no art. 59, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reservamo-nos para relatar a matéria, constante do Projeto de Lei nº 003/91, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que ora tramita nesta Casa, nos posicionamos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que de acordo com o art. 61, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal combinado com o art, 29 da Lei 6448/77, compete privativamente ao Prefeito, a iniciativa dos Projetos que disponham sobre a criação ou alteração dos cargos, funções ou empregos dos servidores municipais, sendo portanto, legal e constitucional a presente matéria a ser apreciada por este douto Plenário.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 16 de maio de 1991

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
RELATORA:-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

fl. 02

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o Parecef da Sra. Relatora:-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE:-

THAUMATURGO C.M.NASCIMENTO
SECRETÁRIO

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um, às dez horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência da Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes, presente o Secretário o Vereador Thaumaturgo Cesar M. do Nascimento, e o Membro o Vereador Almir Fortes França, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) MARIA DE LOURDES PINHEIRO, dado ao Projeto de Lei nº 003, de 23 de abril de 1991, o qual Altera a Lei nº 219, de 16 de fevereiro de 1990, Transforma em Gratificação os Vencimentos dos Cargos de Chefia e dá outras Providências.

Aberto os trabalhos a Srª. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, a Srª. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Thaumaturgo Cesar M. Nascimento, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 16 de maio de 1991.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE.-

THAUMATURGO CESAR M. NASCIMENTO
SECRETÁRIO.-

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO.-